



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002622 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



#### PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.


*Torna nulas as publicações no Diário Oficial do Município, na publicação Nº 002618, ANO: VIII, fls. 40, págs. 14, 34,35 e 36, do dia 08 de março de 2022 (terça-feira), neste diário.*

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE,

#### RESOLVE:

**Parágrafo único.** Tornar nulas as publicações no Diário Oficial do Município, na publicação Nº 002618, ANO: VIII, fls. 40, págs. 14, 34,35 e 36, do dia 08 de março de 2022 (terça-feira), referentes ao extrato de contrato nº06/2022 (pág. 14) e Portaria nº 19/2022 de 08 de março de 2022, neste diário.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Itabaiana, 11 de março de 2022.

  
Diego Cardoso de Oliveira  
Superintendente

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.  
Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 11/03/2022 por meio no quadro de avisos da sede de SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário oficial do município em conformidade com art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064  
(79) 3431-8800 – [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br) - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)